

LEI Nº 3.704, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação da Ponta dos Vargas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação da Ponta dos Vargas.

§ 1º Constitui objeto deste Termo a cessão de uso de 01 Trator Agrícola de 95 CV, marca Valtra, modelo A950, chassi V950488838, ano de fabricação 2017, cor amarelo.

§ 2º O prazo da cessão será de 04 (quatro) anos.

§ 3º O bem descrito no § 1º foi adquirido pelo Poder Executivo Municipal através do Contrato de Repasse nº 832542/2016/PRODES/MAPA.

§ 4º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal fiscalizar a utilização do Trator Agrícola pela Associação da Ponta dos Vargas, e ainda fica autorizado a revogar a concessão caso não atenda a finalidade para a qual se destina.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, em conjunto com a Associação da Ponta dos Vargas, referida no art. 1º, elaborar o regimento e a normatização do uso do veículo ora cedido.

Art. 3º A minuta do Termo de Concessão de Uso com a Associação da Ponta dos Vargas passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul, 11 de maio de 2018.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Álvaro Damé Rodrigues, Vice-Prefeito
respondendo pela Secretaria Municipal da
Administração.

Danilo Rodrigues Cardoso,
Secretário Municipal de Agropecuária
e Abastecimento.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Concessão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Associação Quilombola da Quadra, nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONCEDENTE** e de outro lado a Associação da Ponta dos Vargas, inscrita no CNPJ MF sob o nº 19.532.756/0001-00, estabelecida à Estrada Tabuleiro, SN, Terceiro Distrito, no município de Encruzilhada do Sul, doravante designada **CONCESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

Cláusula Primeira: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com base na Lei Municipal n.º, Termo de Concessão de Uso de Bem Público com a Associação, inscrita no CNPJ MF sob o nº, com a finalidade de conceder o uso, de, objeto desta concessão, para os fins a que se destinam.

Cláusula Segunda: O período de vigência da concessão de uso é de 04 (quatro) anos a contar da assinatura deste termo.

Cláusula Terceira: O Termo de Concessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de qualquer notificação, desde que constatado descumprimento das obrigações ora assumidas.

Cláusula Quarta: A não utilização do bem na forma da Lei Municipal n.º, no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo, ou se Associação..... vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos implicará na rescisão automática do Contrato de Concessão de Uso, independente de qualquer espécie de notificação.

Cláusula Quinta: Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Concessão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Encruzilhada do Sul RS, em de de 2018.

Artigas Teixeira da Silveira
Prefeito Municipal
Concedente.

Danilo Rodrigues Cardoso,
Secretário Municipal de Agropecuária e
Abastecimento.

Ozi da Silva Rosa
Presidente Associação da Ponta dos Vargas
Concessionário.